

**PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO, COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO,
PARA LOCAÇÃO DO “CAMPO DE PADEL DO PARQUE DA VILA”**



ANÚNCIO

1. Entidade adjudicante: Freguesia do Tortosendo
 2. Modalidade e objeto do Procedimento: PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO, COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO, PARA LOCAÇÃO DO “CAMPO DE PADEL DO PARQUE DA VILA”
 3. Local e data-limite para apresentação das propostas: As propostas serão entregues até ao 10.º dia (dias seguidos) a contar da data da publicitação do presente aviso através de Edital, pelos concorrentes ou seus representantes, para o e-mail info@jf-tortosendo.pt
 4. Documentos que constituem a proposta: Os que vêm referidos no Programa do Procedimento 01/PV/PADEL/25.
 5. Valor Base para efeitos do Procedimento: 40.500,00€ (quarenta mil e quinhentos euros). Valor correspondente a uma renda mensal de 225,00€. Não sendo aceites propostas abaixo deste valor. (o Valor Base corresponde a 15 anos (180 meses) x 225,00 euros/mês). A estes valores acrescerá o aumento anual das rendas para fins não habitacionais.
 6. Critérios de adjudicação: A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, os seguintes fatores: a) Valor da renda (VR), com ponderação de 35%. b) Mérito do investimento (MI), com ponderação de 65%;
 7. Sessão pública: O ato de abertura das propostas é público, será presidido pelo Júri do Procedimento referido no n.º 1 do art.º 12.º do Programa de Procedimento, e terá lugar no Auditório da Casa da Vila, pelas 12:00 horas, no dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas.
 8. Podem intervir no ato público do Procedimento, afim de solicitar quaisquer esclarecimentos ou para formular quaisquer reclamações, os concorrentes ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas por estes.
 9. Prazo pelo qual é celebrado o arrendamento: A concessão da exploração é adjudicada pelo período de 15 (quinze) anos contados da data de início da exploração e abertura ao público da atividade, ainda que de forma parcial, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

A vigência do contrato poderá ser prorrogada com possibilidade de operarem 3 (três) renovações por períodos de 5 (cinco) anos, até um período máximo de duração total de 30 (trinta) anos, salvo denúncia de qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do período em curso.
- Ambas as partes se obrigam a cumprir fiel e imperativamente todos os prazos acordados.
9. Outras condições: As demais condições de adjudicação do arrendamento do constam do Caderno de Encargos do Procedimento.
 10. Consulta/fornecimento da documentação do Procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos): O processo de Procedimento pode ser solicitado no balcão de atendimento da Junta de Freguesia de Tortosendo.
 11. Visitar as instalações: Os interessados poderão visitar as instalações durante o período para apresentação das propostas, devendo para o efeito agendar a visita junto do balcão de atendimento da Junta de Freguesia de Tortosendo, através do seguinte número de telefone: 275951187.

Tortosendo, 28 de julho de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia,

David José Carriço Raposo da Silva